



# Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº 17778/17

## LEI Nº 5.585 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

(Projeto de Lei nº 5796 – Autor: César Rogério Oliva e outros)


### “ESTABELECE O MONITORAMENTO POR CÂMERAS EM EVENTOS REALIZADOS POR EMPRESAS PRIVADAS, COM PÚBLICO SUPERIOR A 3.000 (TRÊS MIL) PESSOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Os eventos temporários realizados por empresas particulares no Município de São Caetano do Sul, com previsão de público superior a 3.000 (três mil) pessoas, deverão possuir monitoramento por câmeras.
- § Único - O monitoramento previsto no *caput* deste artigo será de responsabilidade do idealizador do evento privado, devendo o sistema contratado ter boa definição e longo alcance, com qualidade mínima Full HD, capaz de captar e identificar pessoas e/ou possíveis ocorrências pelas autoridades policiais.
- Artigo 2º - As imagens registradas através do monitoramento previsto nesta Lei serão armazenadas pelo organizador durante o período de 60 (sessenta) dias após a realização do evento, ficando à disposição da Municipalidade de São Caetano do Sul e das autoridades policiais, que poderão solicitá-las por simples requisição.
- Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.
- Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 22 de novembro de 2017, 141º da fundação da cidade e 70º de sua emancipação Político-Administrativa.

  
JOSE AURICCHIO JUNIOR  
Prefeito Municipal

MARÍLIA MARTON CORREA  
Secretaria Municipal de Governo



# ***Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul***

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº 17778/17

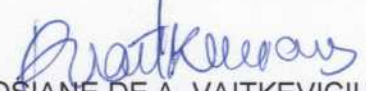
-fls.02-



JOSE LUIZ TOLOZA OLIVEIRA COSTA  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



SILVIA DE CAMPOS  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão



ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS  
Diretora de Administração e Recursos Humanos

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.